

:::PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI:::

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 95684478/0001-94

LEI Nº 028/93

*Pública
08/07/93
14:00
Candói
Ed. 2003*

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Unidade Orçamentária - Seção Administrativa, da Secretaria de Saúde, na Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, a Seção Administrativa - Unidade Orçamentária sob Código 09.05, Classificação Funcional Programática 13750212. da Secretaria de Saúde.

Art.2º - Ficará sob a responsabilidade - da Seção Administrativa, o controle e distribuição de medicamentos, o registro de frequência ao trabalho dos servidores da área de Saúde, do controle de internamentos hospitalares, da elaboração de relatórios mensais, do controle e uso de veículos/ambulância, do controle de combustível e reparos e demais serviços inerentes a área delegados pela Administração Superior.

Art.3º - A Seção Administrativa ficará - subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art.4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para fazer frente - as despesas da nova Unidade Orçamentária.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói
em 29 de junho de 1993.

PUBLICADO EM

08/07/93.


Elias Fereh Neto
Prefeito Municipal